



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**APROVADO**  
Em 5 de Junho de 1990  
por J. J. dos Santos  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 04/90

EMENTA: Abre crédito especial para realização de despesa não constante no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros) destinado à construção de casas populares neste Município, o qual será classificado da seguinte forma:

2.4.5. - SERVIÇOS URBANOS		
10604481.27	Construção de casas populares	1.000.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>1.000.000,00</u>
		1.000.000,00
		<u>1.000.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 1990

*Agenor Ferreira dos Santos*

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS - PREFEITO